# PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 41/18

Dá nova redação a dispositivo do Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador – aprovado pela Resolução nº 910, de 16 de maio de 1991, e alterado pelas Resoluções n.os : 1.062/1992; 1.145/1994; 1.148/1994; 1.168/1995; 1.192/1995; 1.201/1996; 1.202/1995; 1.251/1996; 1.300/1996; 1.301/1996; 1.313/1997; 1.319/1997; 1.327/1997; 1.335/1997; 1.370/1998; 1.383/1998; 1.395/1998; 1.426/1999; 1.430/2000; 1.432/2000; 1.447/2001; 1.448/2001; 1.520/2003; 1.557/2005; 1.560/2005; 1.561/2005; 1.593/2005; 1.630/2006; 1.631/2006; 1.651/2006; 1.678/2006; 1.701/2007; 1.963/2009; 1.990/2010; 1.991/2010; 2.288/2013; 2.325/2013; 2.327/2013; 2.338/2013; 2.456/2015; 2.457/2015; 2.458/2015; 2.459/2015; 2.460/2015.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

RESOLVE:

Art.1º - Inclua-se o inciso XVI ao artigo 247 com a seguinte redação:

"Art. 247. Serão consideradas Sessões Solenes Regimentais:

.....

XVI – no dia 22 de setembro, a comemoração do "Dia Municipal do líder Comunitário"."

Sala das Sessões, 24 de abril de 2018.

LEO PRATES

ALEXANDRE ALELUIA

CARLOS MUNIZ

DUDA SANCHES

EDVALDO BRITO

HENRIQUE CARBALLAL

IGOR KANNÁRIO

IREUDA SILVA

J. CARLOS FILHO

JOSÉ TRINDADE

MARTA RODRIGUES

PAULO CÂMARA

PAULO MAGALHÃES JÚNIOR

TOINHO CAROLINO

JUSTIFICATIVA

A proposta ora apresentada busca adequar dispositivo do Regimento Interno desta Casa à necessidade de prestar uma homenagem especial aos Líderes Comunitários do Município de Salvador.

Esta Sessão Solene visa homenagear o indivíduo responsável por ser o "porta-voz do povo", uma figura de grande importância no âmbito popular, pois ajuda a representar as preocupações e vontades da população perante os poderes do Estado (Executivo, Legislativo e Judiciário).

Para que o líder comunitário desenvolva o seu trabalho corretamente, este deve estar a par das necessidades reais da comunidade que representa, ouvindo a todos de modo igualitário e sem preconceitos. O líder comunitário também deve seguir os preceitos básicos dos direitos humanos e da Constituição Federal que rege a sua localidade.

Os Líderes Comunitários são servidores das comunidades sem remuneração, sempre defendendo o coletivo e representando a comunidade.

Assim, considerando a relevância da presente proposta, peço o apoio dos nobres pares para sua aprovação

Sala das Sessões, 24 de abril de 2018.

LEO PRATES

ALEXANDRE ALELUIA

CARLOS MUNIZ

DUDA SANCHES

EDVALDO BRITO

HENRIQUE CARBALLAL

IGOR KANNÁRIO

IREUDA SILVA

J. CARLOS FILHO

JOSÉ TRINDADE

MARTA RODRIGUES

PAULO CÂMARA

PAULO MAGALHÃES JÚNIOR

TOINHO CAROLINO